



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

Processo Administrativo de n°. 158/2024 - SEMAD.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - "Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024".

Objeto: "Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Delegacia de Polícia Civil do Município de Rondolândia/MT."

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h30min, na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da Comissão de Compras (CC) nomeada pelo Decreto n°. 280/GAB/PMR de 13/05/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo: Luciene Souza dos Santos - Agente de Contratação, e compondo a equipe de apoio, Liliane Guedes Santos e Neila Medeiros Carriço. Considerando que Plano Anual foi aprovado pela autoridade superior, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 27 de Agosto de 2024, ANO XIX | N° 4.557, pag.322/337, e publicação no Portal de Transparência do Município. A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira de cada órgão ou entidade ao longo do exercício de 2024, assim como a priorização de serviços essenciais, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo. Desse modo, tendo em vista o início de vigência da Lei n. 14.133/21 nesse ano de 2024, bem igual, a entrada em vigor da regulamentação da Lei no Município de Rondolândia através do Decreto Municipal n. 243/2024, a contratação do objeto está contemplado no Plano de Contratações anuais. A Comissão de Compras (CC), considerando a presente Inexigibilidade de Licitação que se trata de Locação de Imóvel por um período de doze (12) meses, conforme documentações anexadas nos autos deste Processo, neste caso o entendimento da CC conforme Justificativa de Fls. 62/68 em processar a Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação, **embasado no Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024**, onde obtivemos o valor correspondente a contratação e que o mesmo foi

gerado pelo Proponente Locador Sr°. Oliveira Roldão Monteiro Neto, inscrito no CPF: 628.016.949-91 e RG: 3.244.751-1 SSP-PR, conforme documentos de fls.79/94, e havendo reserva orçamentária como consta fls.65 para suportar a realização da despesa. A CC após a fase de Habilitação e considerando que o valor da licitação é o mesmo apresentado na Proposta de Preços gerado pelo locador acima citada de Fls.80/82, declara vencedor da Inexigibilidade de licitação o Proponente Locador Sr°. Oliveira Roldão Monteiro Neto, CPF: 628.016.949-91 e RG: 3.244.751-1 SSP-PR, **com valor mensal de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais)**, por um período de 12 (Doze) meses, totalizando o valor Global de **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**, razão pela qual adjudicamos a seu favor a licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação embasada no Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024, processada nos Autos do Processo Administrativo de nº. 158/2024 - SEMAD, eu Liliane Guedes Santos, membro da Comissão, lavrei e assinei juntamente com a Agente de contratação Luciene Souza dos Santos e membro Neila Medeiros Carriço.

Rondolândia - MT, 27 de agosto de 2024.

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação

Liliane Guedes Santos
Membro da Comissão/2024

Neila Medeiros Carriço
Membro da Comissão/2024